

**LEI Nº 830/2010, DE 30 DE ABRIL DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
"CAMINHO DA UNIVERSIDADE" NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

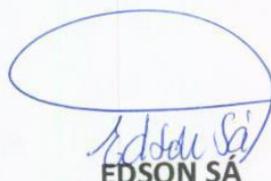
**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Aquiraz, o Programa "CAMINHO DA UNIVERSIDADE", que consiste na concessão de transporte gratuito de ida e volta, aos alunos residentes no Município, matriculados em cursos de nível superior, em Fortaleza, capital do estado do Ceará.

**Art. 2º** - O transporte previsto no art. 1º da presente lei, será a partir da sede do Município, propiciado de forma a permitir aos alunos beneficiários, que possam freqüentar integralmente as aulas dos respectivos cursos, cuja regulamentação complementar se dará mediante Decreto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária oriunda da Secretaria de Educação do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 30 de abril  
de 2010.**

  
**EDSON SÁ**

**Prefeito de Aquiraz**

